

## **TRIBUTÁRIO**

Impugnação dos TAD`s lavrados na compra de maquinários e implementos agrícolas

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) orienta os produtores rurais do Estado que tiveram o Termo de Apreensão e Depósito - TAD lavrados em decorrência da compra de maquinários e implementos agrícolas arrolados no anexo I ou II do Convênio ICMS 52/91 e pagaram o diferencial de alíquota de 1,5% referente aos maquinários vindos das regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo) para que apresentem processo administrativo na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz) impugnando o valor e requerendo o cancelamento do processo.

O processo é feito por meio do site da Sefaz (<u>www.sefaz.mt.gov.br</u>), via E-process, ícone no lado esquerdo da página principal ou conforme o passo a passo e orientações seguintes.

Passo a passo de como pedir e efetuar o processo de impugnação dos TAD's:

1° passo: clique no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/eprocess/util/ViewMenuEProcessModAberto.jsp

2º passo: clique em: Baixar Modelos

3º passo: digite o código da imagem, desça até ICMS – REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO ART. 1.036 DO RICMS-MT) e clique em: Termo de Apreensão e Depósito (TAD)

4º passo: digite o código da imagem e baixe o modelo clicando no link TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO (TAD) - ATUALIZADO.doc

 $5^{\circ}\ passo:$  Preencher o modelo com todos os dados, imprimir, assinar, escanear e salvar em formato de PDF em seu computador.

PREENCHIMENTO DO MODELO:

1) Identificar o contribuinte;

 Motivação: Assinalar com um "X" as opções CONTESTAÇÃO DO LANÇAMENTO DÉBITO CONSTANTE EM CONTA CORRENTE FISCAL e OUTRAS MOTIVAÇÕES.

No campo outras motivações preencher com a palavra ABAIXO.

 Débito Impugnado: Preencher o número do TAD e o VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO IMPUGNADO

4) Na página 02, preencher o NOME DO CONTRIBUINTE E INSERIR OS SEGUINTES DADOS:

 OS FATOS: Com a publicação do Decreto 385/2015, o diferencial de alíquota de maquinários arrolados nos anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 tiveram um aumento de 2,5% para 10%, inviabilizando a compra de maquinários e impactando o setor agropecuário. Conforme orientou a FAMATO em parceria com a Sefaz e Sedec, foi definido que o Estado de Mato Grosso iria solicitar sua inclusão novamente no Convênio ICMS 52/91 – CONFAZ para que assim voltasse a vigorar o diferencial de alíguota de 1,5% dentro do Estado de Mato Grosso, assim como é em outros Estados optantes pelo Convênio.

Tal inclusão se deu por meio do Convênio ICMS 1/2016 – CONFAZ, publicado no D.O.U. em 15.01.2016.

Com a publicação do Convênio, algumas barreiras possuem o entendimento que o Convênio é impositivo e vale por si só, libera o maquinário mediante o pagamento de 1,5% sem a lavratura dos TAD's.

Porém têm barreiras que ainda entendem vigorar o Decreto 385/2015, cobram o recolhimento mínimo de 1,5% e lavram o TAD referente ao restante que totaliza 10% (dez por cento). Atitude esta que gera transtorno com a cobrança indevida e possível bloqueio da conta corrente do contribuinte, motivando o pedido de cancelamento do TAD's.

II – O DIREITO: Os fatos acima narrados possuem respaldo na publicação do CONVÉNIO ICMS 1/2016 – CONFAZ, que somente foi publicado em decorrência do pedido do Estado de Mato Grosso para fazer parte do convênio ICMS 52/91 e jus aos seus benefícios. O Convênio publicado é impositivo, o que obriga o Estado a conceder o benefício. Tanto é verdade que o mesmo retroage seus efeitos a partir de 01/01/2016. Portanto, impugna-se o valor do diferencial de aliquota maior que 1,5% e requer o cancelamento do Termo de Apreensão e Depósito em questão.

6º passo: repita o 1º, 2º e 3º passo e clique em incluir processo

7º passo: Pesquise o interessado (CPF ou CNPJ) – Tipo de procurador (Contabilista ou Outras Pessoas Fisica ou Jurídica) – No campo Assunto: selecione ICMS – REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO ART. 1.036 DO RICMS-MT) – No campo Tipo de Processo: selecione Termo de Apreensão e Depósito (TAD) – Em Anexo: clique em anexar petição e selecione o modelo já preenchido com o pedido e assinatura que foi salvo em PDF – Como outro anexos: anexar o TAD lavrado e o comprovante de pagamento do diferencial de 1,5%. Ao final, clique em incluir.

OBS: Lembrando que o procurador, seja contador ou pessoa física/jurídica, deve ter cadastro no sistema da Sefaz, pois o 7º passo gera um código de validação que é enviado no e-mail cadastrado do mesmo, para que seja feita a validação.

8º passo: repita o 1º passo e clique em Validar Transmissão – preencha os campos com o e-mail e código de verificação (Código de verificação que foi recebido no e-mail cadastrado) – preencha o CÓDIGO DA IMAGEM e clique em CONFIRMAR.

9º passo: Foi dada a entrada no pedido, agora será enviado no e-mail cadastrado, os dados deste processo para que seja feito o acompanhamento.

Para mais orientações, o produtor pode entrar em contato com a FAMATO ou SEFAZ, segue os contatos:

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -FAMATO

Maíra Safra - Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários (65) 3928-4561 Guto Zanata – Gestor do Núcleo Técnico (65) 3928 – 4599

Thiago de Moraes Costa – Auxiliar do Núcleo Técnico – (65) 3928 - 4423

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT

Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-2900

FAMATO | Núcleo Técnico













